



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

HASTA PÚBLICA

ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO DE PINHEIRO BRAVO DO
PINHAL MUNICIPAL DO VALE GRANDE

3 LOTES

2016

ARTIGO 1.º

Objeto da hasta pública

- 1- Alienação, em hasta pública de material lenhoso (pinheiro bravo), provenientes do Pinhal Municipal do Vale Grande, sob gestão do Município de Peniche (MP).
- 2- A identificação dos lotes, bem como a localização, características e condições essenciais da alienação constam do caderno de encargos.
- 3- A alienação dos bens compreende ainda os sobrantes provenientes da exploração florestal, com exceção do cepo.

ARTIGO 2.º

Entidade pública alienante

A entidade pública alienante é o Município de Peniche, com sede no Largo do Município, 2520-239 Peniche, com o telefone nº 262780100, fax nº 262780111 e endereço eletrónico: cmpeniche@cm-peniche.pt

ARTIGO 3.º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

- 1- As peças do procedimento encontram-se à disposição para consulta dos interessados no endereço referido na cláusula anterior, no seguinte horário: dias úteis das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h, desde a data de publicação do anúncio até ao dia 19 de setembro e no portal do MP: www.cm-peniche.pt.
- 2- Desde que solicitado em tempo útil e mediante o pagamento de 33,30 euros, poderá ser adquirida pelos interessados, cópia das peças do procedimento.
- 3- As peças do procedimento que instruem o processo são o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos.
- 4- Será da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com o original das peças do procedimento referido no número 1.

ARTIGO 5.º

Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento

- 1- As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento por que se rege a alienação de material lenhoso, devem ser submetidas ao MP, por escrito, para o endereço acima mencionado, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação à Hasta Pública.

2- Os esclarecimentos devem ser prestados pelo MP, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação à Hasta Pública.

3- A falta de cumprimento do disposto no número 1 torna os interessados responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

ARTIGO 6.º

Idioma

Os documentos devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

ARTIGO 7.º

Documento de habilitação à hasta pública

1- Para ficarem habilitados a licitar, os interessados devem apresentar:

a. Declaração constante no ANEXO I, modelo da declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP;

b. Original ou cópia autenticada da Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual, ou Certidão de Registo Comercial, ou o respetivo código de acesso, para pessoas coletivas, devidamente atualizados;

c. Número de Operador Económico ou documento comprovativo de se encontrar inscrito na Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) como Operador Económico;

d. Documento de registo de operador, no Sistema de Registo Inicial de Operador previsto no Decreto-Lei nº 76/2013, no âmbito do regulamento Europeu sobre a Madeira (inscrição disponível no sítio do ICNF em <http://www.icnf.pt/portal/florestas/fileiras/reg-op>).

2- Os documentos de habilitação, elaborados nos termos dos números anteriores, devem ser encerrados em envelope opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrito “Hasta Pública Pinhal Municipal do Vale Grande 2016”, bem como o nome ou denominação social do concorrente.

3- Os documentos referidos no número 1 deverão ser entregues até às 16:00 horas do dia 19 de setembro de 2016, podendo ser entregues diretamente no MP, Largo do Município, 2520-239 Peniche, das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h, ou enviados por correio registado, para a referida morada, desde que a receção ocorra até ao prazo fixado, ou para o fax 262780111 ou ainda por correio eletrónico para o endereço aprovisionamento@cm-peniche.pt.

ARTIGO 8.º

Critérios de admissão

1- Os sobrescritos com o documento são ordenados e listados por ordem de entrada.

2- Na abertura é verificado se o documento apresentado pelos proponentes se encontra em conformidade com o estabelecido no “Programa do Procedimento”, após o que se delibera

sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, elaborando a respetiva lista que será divulgada aos participantes, no dia do ato público.

3- O documento de habilitação é analisado e, em caso de irregularidades que possam ser supridas, o concorrente é notificado por qualquer meio de comunicação escrito ou oral ao seu dispor, para suprimimento das mesmas, as quais terão que ser efetuadas até ao 5.º dia a contar da data de envio da notificação.

4- São excluídos os concorrentes que não apresentem os documentos de habilitação conforme indicado no Artigo 7.º.

ARTIGO 9.º

Critério de adjudicação

A adjudicação é feita a quem oferecer o preço mais elevado pelo lote.

ARTIGO 10.º

Ato público

1- O ato público tem lugar pelas 10 horas do dia 23 de setembro, no Salão Nobre dos Paços do Concelho na seguinte morada: Largo do Município, 2520-239 – Peniche.

2- Por motivo justificado, pode o Ato Público realizar-se dentro dos 5 dias úteis subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pelo MP.

3- A decisão de alteração da data do Ato Público é notificada a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento, e publicitada pelos mesmos meios em que foi publicitada a abertura do procedimento.

4- No início do Ato Público, é divulgada a listagem dos concorrentes admitidos e excluídos e os devidos fundamentos.

5- Ao Ato Público pode assistir qualquer interessado, apenas nele intervindo os proponentes ou seus representantes desde que devidamente credenciados e nos seguintes termos:

a) Apresentar reclamações, sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração à legislação aplicável ou ao presente programa;

b) Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro proponente ou contra a sua própria exclusão ou da entidade que representam;

c) Examinar a documentação apresentada durante um período razoável a fixar pelo Presidente da Comissão.

6- As deliberações da Comissão, tomadas no âmbito do Ato Público, são notificadas aos concorrentes, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes ou representados no referido ato os destinatários das mesmas deliberações.

7- Em qualquer momento o Presidente da Comissão pode interromper o Ato Público, fixando de imediato a hora e o dia da sua continuação, devendo justificar os motivos por que o faz.

8- A base de licitação por lote posto em praça encontra-se definida no Caderno de Encargos, sendo a partir desse valor que se efetuará a licitação verbal.

9- A licitação verbal por lote tem, como lanços mínimos, os referidos no Caderno de Encargos.

10- Finda a licitação verbal é divulgado o proponente que tiver oferecido o valor mais elevado por lote, o adquirente.

11- Do Ato Público é lavrada ata, assinada por todos os membros da Comissão, no qual consta a proposta de adjudicação com a descrição do valor oferecido pelo lote e identificação do adquirente.

11- A adjudicação é da competência da Câmara Municipal sob proposta da Comissão.

12- Do ato público não são admitidas reclamações.

ARTIGO 11º

Apresentação de caução

Após a comunicação da decisão de adjudicação, o adquirente deve prestar a caução, cujo valor se encontra definido no Caderno de Encargos, por meio de cheque emitido à ordem do Município de Peniche, no prazo de 5 dias úteis.

ARTIGO 12.º

Contrato

1- A minuta do contrato é a constante ao Anexo II a este Programa de Procedimento.

2- A outorga do contrato escrito é efetuada após a prestação da caução.

3- A adjudicação caduca se o adjudicatário não proceder à prestação da caução nos termos do artigo anterior, ou à outorga do contrato.

4- Nos casos previstos no número anterior, o adquirente perde, automaticamente, a caução, no caso de esta já ter sido prestada, e a adjudicação será efetuada ao concorrente que, em licitação verbal, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo.

ARTIGO 13.º

Falsidade de documentos e de declarações

1- Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

2- Nas situações previstas no número anterior, a adjudicação é efetuada ao concorrente que, em licitação verbal, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo.

ARTIGO 14.º

Anulação do procedimento

O MP pode, a qualquer momento, anular o procedimento, quando razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

ARTIGO 15.º

Forma de divulgação

A divulgação da Hasta Pública será efetuada através de publicitação de anúncio na II Série do Diário da República, bem como no portal do MP, com o seguinte endereço: www.cm-peniche.pt e por Edital divulgado nos locais de estilo.

ARTIGO 16.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, e na Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, e subsidiariamente no CCP.

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de declaração

1— ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de(1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Hasta Pública para venda de material lenhoso, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3- Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71.º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no nº 1 do artigo 460.º do presente Código (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho»; (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação

de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

5 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

6 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Declarar consoante a situação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

ANEXO II

Minuta contratual

HASTA PÚBLICA PINHAL MUNICIPAL DO VALE GRANDE 2016

MINUTA DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO

PARTES

1.1. PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PENICHE

Endereço / sede: Largo do Município 2520-239 Peniche

Representado por:

Habilitação:

Identificação:

Cartão de Pessoa Coletiva n.º: 506812820

Número de Identificação Civil:

1.2. SEGUNDO OUTORGANTE:

Endereço / sede:

Representado por:

Habilitação:

Identificação:

Cartão de Pessoa Coletiva n.º:

Número de Identificação Civil:

CLÁUSULAS

Primeira: Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a alienação de Material Lenhoso (Pinheiro Bravo) numa área de ha, respeitante ao Lote do Pinhal do Vale Grande, com um volume estimado de m³.

Segunda: Preço contratual

1. Pela alienação dos bens objeto do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a pagar à Primeira Outorgante o preço de € .
2. Aos valores mencionados no número anterior, acrescerá o IVA à taxa legal de 6%.
3. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos das cláusulas 4ª do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

Terceira: Prazo de execução

1. O Segundo Outorgante obriga-se a desenvolver e concluir a execução do serviço no prazo de , a contar da data de assinatura.
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: Prestação de caução e regime de liberação

No presente contrato é exigida caução, no valor de 5% do valor contratual.

Quinta: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Judicial da Comarca de Peniche com expressa renúncia a qualquer outro.

Sexta: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Sétima: Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Caderno de Encargos;
- b. Programa de Procedimento

Oitava: Actos habilitantes

- 1. O acto de adjudicação foi aprovado pela Câmara Municipal de Peniche, em .../.../... .
- 2. A minuta do contrato foi aprovada em .../.../..., pelo mesmo órgão referido no número anterior.

Peniche, ... de ... de 2016.

PRIMEIRO OUTORGANTE	SEGUNDO OUTORGANTE